



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 52/2021

Complementa o Edital 86/2019 para implementação de cursos de Formação Continuada EaD no âmbito do Projeto +IFMG - Proex e Arinter - conforme Resolução N° 38/2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o Edital n° 52/2021, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O +IFMG é uma realização da **Pró-Reitoria de Extensão (Proex)**, que visa o desenvolvimento de uma plataforma de Ensino a Distância (EaD) utilizando o conceito de *Massive Open Online Courses* (Cursos Online Abertos e Massivos).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Este edital complementa regras para a seleção de cursos de **Formação Continuada EaD**, conforme Edital 86/2019, considerando empenho orçamentário conjunto da Pró-Reitoria de Extensão e da Assessoria de Relações Internacionais (Arinter) do IFMG.

2.2. Os principais objetivos são aumentar a abrangência do IFMG na sociedade, incentivar a qualificação profissional do público externo e aperfeiçoar a *expertise* institucional em EaD.

2.3. Cada proposta deverá ser composta por um curso, com carga horária de 40h, segundo as demandas indicadas no Anexo III.

2.4. Para ser caracterizada como extensionista e elegível, cada proposta deverá concomitantemente:

I - atender o público externo;

II - se relacionar, direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos existentes no IFMG;

III - complementar a qualificação para a prática profissional.

2.5. O não atendimento ao disposto no item 2.4, a ser avaliado pela Proex e/ou comissão de seleção, implicará na **eliminação** da proposta.

2.6. Os cursos e materiais produzidos poderão ser convertidos e/ou aproveitados por professores e disciplinas regulares dos cursos existentes em quaisquer *campi* do IFMG.

2.7. Os autores manterão os direitos intelectuais, cedendo ao IFMG o direito irrestrito de uso e edição, a qualquer tempo.

2.8. Para melhor adequação às demandas institucionais, após o processo de seleção, a Proex e/ou Arinter poderão(á) realizar ou solicitar ajustes nas propostas aprovadas.

3. DAS BOLSAS E BENEFÍCIOS

3.1. O valor de cada bolsa ou gratificação equivalerá as bolsas DT (Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora):

- Cursos de 40h: farão jus a percepção de duas (2) bolsas ou gratificações, equivalentes à DT1A (Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora), de R\$ 1.500,00, totalizando **R\$ 3.000,00** por curso;

- Cursos cujo empenhos foram previstos com Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), conforme Anexo III, ficam sujeitos aos ajustes legais.

3.2. Os livros dos cursos finalizados e aprovados receberão registro de **ISBN**, como *e-book*, com o selo editorial do IFMG, custeado pela Proex.

3.3. A critério da Proex e/ou Arinter, conforme disponibilidade financeira, o número de projetos aprovados pode ser alterado.

3.4. Via de regra, a bolsa somente é liquidada após a finalização completa do material didático, especificado no item 4.3 deste edital, e após a sua aprovação pela Proex e/ou Arinter.

3.5. Excepcionalmente, a bolsa poderá ser liquidada na fase de revisão final, ficando o proponente obrigado a cumprir os ajustes solicitados sob pena de sanção administrativa e devolução dos valores, em caso do não cumprimento.

3.6. Todo o material produzido ficará sujeito a detalhada revisão e sugestão de melhorias pela Proex e/ou Arinter, sendo passível de **eliminação** do processo, a qualquer tempo, aqueles proponentes que não realizarem as correções solicitadas nos **prazos estipulados**.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. O **proponente** deve ser servidor do IFMG, docente ou técnico administrativo, com graduação em qualquer área do conhecimento e, pelo menos, um dos requisitos a seguir:

1. Pós-graduação, relacionada com a área do curso proposto;

2. Ou experiência profissional, relacionada com a área do curso proposto;
3. Ou experiência prática, relacionada com a área do curso proposto;
4. Ou experiência acadêmica, relacionada com a área do curso proposto;
5. Ou experiência científica, relacionada com a área do curso proposto.

4.2. **Não** são elegíveis proponentes que se inscreveram em chamadas anteriores para a Plataforma +IFMG e, após assinatura do termo de compromisso, não concluíram ou cancelaram a proposta.

4.3. A verificação ao disposto nos itens 4.1 e 4.2 poderá ser feita a qualquer tempo e o não atendimento implicará na eliminação da proposta e/ou devolução de valores já recebidos.

4.4. Cada curso de formação continuada deve possuir, cumulativamente, as seguintes características:

1. Ser totalmente a distância e possuir duração de quatro semanas;
2. Ser autoexplicativo, possibilitando, com base no material didático a ser preparado pelo proponente, que o aluno se desenvolva sem tutoria;
3. Ser de fluxo contínuo, permitindo a gestão do tempo pelo próprio cursista;
4. Ser construído no ambiente *Moodle* e disponibilizado na Plataforma +IFMG;
5. Possuir nomenclatura, se não idêntica, pelo menos **relacionada** com aquelas já utilizadas por **um** dos seguintes documentos:
 1. Guia de cursos FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego ([PRONATEC](#));
 2. Ou a lista de profissões da Classificação Brasileira de Ocupações ([CBO](#));
 3. Ou a lista de profissões presente nos arcos ocupacionais descritos no Documento Base do [PROEJA FIC](#);
 4. Ou o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos ([CNCT](#)).

4.5. Os alunos concluintes nos cursos de formação continuada deverão ser cadastrados no SISTEC pelo *campus* de lotação do proponente ou, no caso de servidores lotados na reitoria, pelo *campus* indicado pela Proex, para composição de sua matriz orçamentária.

4.6. O **material didático final**, a ser elaborado pelos **autores** das propostas selecionadas, deve ser composto por:

1. Projeto Pedagógico do Curso (Anexo IV);
2. *E-book* em formato .docx a ser elaborado conforme modelo definido pela Proex (Anexo V);
3. Videoaulas, a serem gravadas conforme especificações definidas pela Proex (Anexo VI);
4. Configuração da sala virtual em ambiente *Moodle*, conforme instruções emitidas pela Proex (Anexo VII);
5. Gravação de um *spot* (áudio) para divulgação do curso na Rádio +IFMG, conforme instruções a serem emitidas posteriormente pela Proex.

4.7. As entregas que não observarem **critériosamente** os modelos fornecidos serão rejeitadas e devolvidas para correção dos autores.

4.8. O *E-book* deve ser escrito especificamente para o curso proposto e exclusivamente pelo(s) seu(s) proponente(s), sendo vedada a utilização de material de terceiros (exceto, conforme critérios de redação científica, mediante as citações devidas).

4.9. O *E-book* poderá ser escrita em coautoria, porém, apenas o primeiro autor fará jus a percepção de bolsa ou gratificação.

4.10. O *E-book* deve apresentar conceituação teórica, exemplos, exercícios, chamadas (*links*) para as videoaulas, atividades avaliativas e a indicação de leituras complementares.

4.11. Deve ser gravada, no mínimo, 1 (uma) videoaula com duração aproximada entre 5min e 15min cada, para cada 10 horas de curso.

4.12. Em função da crise sanitária será adotado um protocolo provisório para gravação dos vídeos em casa, com o uso de captura de telas, contudo, em momento posterior os autores serão convocados para a regravação nos estúdios EaD disponibilizados pela Proex.

4.13. A edição de vídeo será realizada por equipe técnica designada pela Proex, não sendo esta tarefa de responsabilidade do proponente do curso.

4.14. Os proponentes selecionados deverão, obrigatoriamente, realizar as capacitações para elaboração de cursos EaD, indicadas pela Proex e disponíveis em: <https://padlet.com/eadifmg/cursos>.

4.15. É de responsabilidade do proponente o aprimoramento posterior destes saberes para a adequada configuração e testes das salas virtuais.

4.16. Não será admitida alegação de falta de familiaridade com este ambiente virtual, para a configuração final das salas virtuais.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo "extensão>projetos>submeter-projetos", disponível em <http://suap.ifmg.edu.br/>, conforme cronograma no item 8, no horário de Brasília, e seguir o disposto no manual de submissões SUAP (Anexo I).

5.2. No ato da submissão via SUAP deverá ser anexado o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) proposto conforme Anexo IV.

5.3. Os demais itens nativos, de preenchimento obrigatório no SUAP, que não se adequarem a este edital podem ser preenchidos com "não se aplica" (não serão alvos de avaliação), sendo necessário apenas uma breve descrição do curso proposto.

5.4. Além da submissão do PPC via SUAP, o proponente deverá preencher o barema no endereço <http://forms.gle/u7fxeUqrSe2J4DfW9>, conforme Anexo II.

5.5. Só serão homologadas as inscrições dos candidatos que realizarem as duas etapas previstas nos itens 5.2 e 5.4.

5.6. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em função de indisponibilidade de acesso à *internet* ou qualquer outra alegação do/a candidato/a.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A propostas serão analisadas, por comissão nomeada pela Proex e/ou Arinter, segundo a maior pontuação, conforme Anexo II.

6.2. Em caso de empate dar-se-á preferência ao candidato com a maior idade, na ordem ano/mês/dia.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. Os resultados serão divulgados conforme cronograma no item 8.

7.2. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar sua fundamentação via SUAP em até um (1) dia útil após a publicação do resultado preliminar.

7.3. Não caberá recurso contra o resultado final.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As etapas da presente seleção obedecerão ao seguinte cronograma:

Etapas	Prazos e Datas
Período regular de inscrições	15/09/2021 a 03/10/2021
Pré-seleção e análise das propostas pela comissão avaliadora	04/10/2021
Divulgação do resultado preliminar	05/10/2021
Prazo para interposição de recurso	06/10/2021
Análise dos recursos contra o resultado preliminar	07/10/2021
Divulgação da análise dos recursos e resultado final	08/10/2021

8.2. Eventuais alterações de cronograma, em função do elevado número de candidaturas, ou outras informações, serão divulgadas pelo endereço <http://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais>.

8.3. Dúvidas gerais devem ser enviadas pela Central de Serviços (SUAP).

8.4. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar as atualizações pelos canais indicados nos itens 8.2 e 8.3.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

9.3. Após a publicação do resultado final todos os proponentes selecionados terão os seguintes prazos, **improrrogáveis**, para as entregas:

Etapas	Prazos e Datas
Portaria de Autorização do Curso emitida pelo diretor do <i>campus</i>	30/10/2021
Videoaulas gravadas e (se houver) materiais complementares em .pdf	30/11/2021
<i>E-book</i> finalizado para revisão	12/12/2021
Sala <i>moodle</i> e <i>spot</i> de divulgação finalizados para revisão	15/12/2021

9.4. As entregas deverão ser feitas pelo *e-mail* mais@ifmg.edu.br.

9.5. Todas as entregas ficarão sujeitas a avaliação e pedidos de correção emitidos pela Proex e/ou Arinter.

9.6. Em função da elevada demanda para revisão, os *feedbacks* aos autores podem ser emitidos em intervalos diferentes.

9.7. Uma vez emitido o *feedback* da equipe revisora e sendo solicitadas alterações, elas deverão ser cumpridas em até cinco (5) dias corridos.

9.8. O não cumprimento de quaisquer entregas nos prazos previstos nos itens 9.3 e 9.6 implicará na **eliminação** automática do proponente.

9.9. Uma vez eliminado pelo não cumprimento dos prazos o proponente deixará de fazer jus à bolsa ou gratificação e poderá, a seu critério, concluir a produção do curso em caráter voluntário.

9.10. Os prazos para as entregas previstas nos itens 9.3 e 9.6 **não** serão alvo de prorrogação.

9.11. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

9.12. Os casos omissos serão analisados pela Proex e/ou Arinter.

ANEXO I

Manual de submissão de ações de extensão ([download](#))

Leia o manual para fazer a submissão via SUAP.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO	
Nome do Proponente:	Unidade:
E-mail:	Cargo: () Professor () Técnico Adm.
Link do Currículo Lattes:	
2 – CATEGORIA DE CURSO (conforme Anexo III)	
	Categoria 1 - Proex
	Categoria 2 - Proex
	Categoria 3 - Arinter
3 - EXPERIENCIA E FORMAÇÃO NA ÁREA DO CURSO PROPOSTO (selecione as opções em que se enquadra)	
	Pós-graduação relacionada com a área do curso proposto.
	Experiência profissional relacionada com a área do curso proposto.
	Experiência prática relacionada com a área do curso proposto.
	Experiência acadêmica relacionada com a área do curso proposto.
	Experiência científica relacionada com a área do curso proposto.
4 – EXPERIÊNCIA COM O MOODLE (selecione apenas uma das opções abaixo)	
	Nunca configurei/editei salas virtuais no Moodle. (0 pts.)
	Tenho conhecimentos básicos de Moodle sabendo configurar, no mínimo, atividades como “fórum” e “tarefa”. (10 pts.)
	Tenho conhecimentos intermediários de Moodle sabendo configurar, no mínimo, atividades como “fórum”, “tarefa”, “questionário” e “wiki”. (20 pts)
	Tenho conhecimentos avançados de Moodle sabendo configurar, no mínimo, atividades “fórum”, “tarefa”, “questionário”, “wiki”; e sabendo editar, no mínimo, configurações gerais de sala, caderno de notas, <i>backup</i> , participantes, grupos e inscrições. (30 pts.)
5 – ABRANGÊNCIA DO CURSO (selecione apenas uma das opções abaixo)	
	O curso proposto exige, concomitantemente, os seguintes itens: grau de escolaridade mínimo, formação prévia específica e experiência ou conhecimento em uma subárea específica. (05 pts.)
	O curso proposto exige, alternativamente, os seguintes itens: grau de escolaridade mínimo ou formação prévia específica. (15 pts.)
	O curso proposto exige apenas o seguinte item: grau de escolaridade mínimo, sem experiência ou formação prévia específica. (30 pts.)
6 – TITULAÇÃO (selecione apenas uma das opções abaixo)	
	Graduado e/ou Especialista (em IES autorizada pela CAPES). (20 pts.)
	Mestre (em curso reconhecido pela CAPES). (30 pts.)
	Doutor (em curso reconhecido pela CAPES). (40 pts.)

Observações:

- este formulário deve ser preenchido *online*;
- serão eliminados os candidatos que não atingirem, no mínimo, 50% da pontuação total prevista.

ANEXO III - CURSOS

III.1 - Categoria 1 (Proex)

NUM.	NOME DO CURSO	CH curso	BOLSA
01	panificação básica	40h	R\$ 3.000,00
02	confeitaria básica	40h	R\$ 3.000,00
03	nutrição e dietética básica	40h	R\$ 3.000,00
04	eletricidade básica residencial para leigos	40h	R\$ 3.000,00
05	culinária e gastronomia básica	40h	R\$ 3.000,00
06	sistemas de informação para a gestão de empresas	40h	R\$ 3.000,00
07	receptionista e atendimento ao público	40h	R\$ 3.000,00
08	pizzaiolo básico	40h	R\$ 3.000,00
09	primeiros socorros para pets	40h	R\$ 3.000,00
10	auxiliar de clínica veterinária e petshop	40h	R\$ 3.000,00
11	direitos do consumidor para o cidadão	40h	R\$ 3.000,00
12	marketing pessoal	40h	R\$ 3.000,00
13	agricultura familiar básica	40h	R\$ 3.000,00
14	literatura para o ENEM	40h	R\$ 3.000,00
15	metodologias ativas na educação	40h	R\$ 3.000,00
16	educação especial e inclusiva para deficientes visuais	40h	R\$ 3.000,00
17	educação especial e inclusiva para deficientes auditivos	40h	R\$ 3.000,00

Observações:

- são elegíveis nesta categoria apenas **servidores docentes** (professores efetivos, visitantes ou substitutos) e os valores serão liquidados como bolsas.

III.2 - Categoria 2 (Proex)

NUM.	NOME DO CURSO	CH curso	GRATIFICAÇÃO
18	juizados especiais (cível e criminal): acesso e direitos do cidadão	40h	R\$ 3.047,04
19	auxiliar de compras e vendas	40h	R\$ 3.047,04
20	auxiliar de estoque e logística	40h	R\$ 3.047,04

21	fundamentos de power bi	40h	R\$ 3.047,04
22	curso básico de libras - nível 1	40h	R\$ 3.047,04
23	curso básico de libras - nível 2	40h	R\$ 3.047,04

Observações:

- são elegíveis nesta categoria **servidores técnico-administrativos e/ou docentes** (neste último caso, apenas professores efetivos);
- nas categorias núm. 22 e 23 os selecionados deverão trabalhar em conjunto para que os cursos se complementem;
- os valores serão liquidados como GECC, usando para fins de pagamento a equivalência de 17h/produção, conforme Portaria IFMG n. 996/2020.

III.3 - Categoria 3 (Arinter)

NUM.	NOME DO CURSO	CH do curso	BOLSA
24	tema livre em idioma estrangeiro (proposto pelo autor)	40h	R\$ 3.000,00*
25	língua portuguesa para estrangeiros	40h	R\$ 3.000,00*

Observações:

- na categoria núm. 24 serão selecionadas até **dezessete** (17) propostas de cursos;
- para fomentar a internacionalização os da categoria núm. 24, **obrigatoriamente**, devem ser preparados (*e-book*, videoaulas e sala virtual) em um idioma diverso do português;
- na categoria núm. 25 serão selecionadas até **três** (3) propostas de cursos (os selecionados deverão trabalhar em conjunto para que os cursos se complementem);
- são elegíveis nas categorias 24 e 25 **servidores técnico-administrativos e/ou docentes** (* no caso dos técnico-administrativos será feita equivalência da bolsa para pagamento via GECC, estando os valores sujeitos às deduções legais);
- uma melhor definição de escopo/ementa para cada curso poderá ser realizada posteriormente, durante a fase de elaboração do material didático, conjuntamente com a Proex e/ou Arinter.

ANEXO IV - MODELO DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSOIV.1 - O modelo pode ser encontrado em: [download](#)

IV.2 - Apenas os itens destacados devem ser alterados.

ANEXO V - MODELO DO E-BOOKV.1 - O modelo pode ser encontrado em: [download](#)**ANEXO VI - ORIENTAÇÕES PARA ROTEIRIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE AULAS**VI.1 - As orientações podem ser encontradas em: [download](#)**ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA A CONFIGURAÇÃO DO MOODLE**VII.1 - As orientações podem ser encontradas em: [download](#)

VII.2 - As salas virtuais serão disponibilizadas após a primeira entrega (portaria de autorização)

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 15/09/2021, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0953341** e o código CRC **CD4B29FF**.

